

343/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 20/01/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
Nº 435/2021 - EDITAL Nº 04/2021
DEMANDA ESPONTÂNEA

Processo nº 00193-00001569/2021-79. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RAIANNE PAIVA NOGUEIRA LAMOUNIER e MARCOS AURÉLIO PEREIRA VALADÃO, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 435/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 25/01/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO PROJETO
Nº 516/2021 - EDITAL Nº03/2021
DEMANDA INDUZIDA

Processo nº 00193-00001050/2021-91. PARTES: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF, como outorgante representada por RENATA DE CASTRO VIANNA e GIOVANNI RODRIGUES VIANNA, como outorgado. OBJETO: prorrogar o prazo de vigência do Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto nº 516/2021, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 14/01/2024, sem a possibilidade de novo repasse financeiro, tendo em vista que este já ocorreu em sua totalidade. DAS RATIFICAÇÕES: continuam inalteradas as demais cláusulas e condições constantes no Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro originário.

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00009108/2023-30, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à premiação do senhor JOSUEL SOUSA GONÇALVES JUNIOR, CPF nº 007.***-**-35, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por meio do Chamamento Público nº 18/2023, relativo à premiação do Prêmio José Aparecido de Oliveira, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 – Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 28 de dezembro de 2023. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00009189/2023-78, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o art. 76 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente ao Prêmio José Aparecido - EDITAL Nº 18, DE 20 DE OUTUBRO DE 2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PRÊMIO JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA (Processo SEI nº 00150-00006473/2023-92), relativo à premiação do PARABOLOIDE IN DE ID ARQ URB LTDA, CNPJ nº 33.535.545/0001-51 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2962.0001 – Promoção do Patrimônio Cultural, Natureza de Despesa 33.90.31, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 10 de janeiro de 2024. FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO: 00150-00005086/2023-39. INTERESSADO: OSC INSTITUTO SORRIR, CNPJ: 02.900.117/0001-57. ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE. Aplico a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA PARTICIPAÇÃO EM CHAMAMENTO PÚBLICO E IMPEDIMENTO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA OU CONTRATO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DISTRITAL, PELA PRAZO DE 1 (UM) ANO, à OSC INSTITUTO SORRIR, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº 2.900.117/0001-57, com sede no ST SDS BLOCO H SALA 12 - ED VENANCIO II - BRASÍLIA-DF, nos termos do inciso II, do artigo 62, da Portaria nº 21/2020 e suas alterações, por deixar de realizar a prestação de contas, conforme o inciso V, do Art. 64 da Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020. Termo de Fomento (MROSC) N.º 29/2021, nos autos do processo SEI nº 00150-00001819/2021-02, realização do projeto "CENA INCLUSIVA 2ª Edição".

Brasília/DF, 15 de janeiro de 2024
CLAUDIO ABRANTES

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2023
PROCESSO Nº 00150-00008804/2023-29

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante designado IPEDF CODEPLAN, inscrito no CNPJ sob o nº 47.020.286/0001-30, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO e por sua Diretora de Estudos e Políticas Sociais, MARCELA MACHADO, ambos residentes e domiciliados em

Brasília-DF, e a SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 03.658.028/0001-09, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Secretário de Estado, cuja delegação de competência foi outorgada pela publicação no Diário Oficial nº 238, em 16 de dezembro de 2016 pelo Decreto nº 32.598, capítulo VII, nomeado pelo Decreto de 04 de julho de 2023, resolvem firmar este Termo de Acordo de Cooperação Técnica - ACT, com fundamentos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este Termo de Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto o estabelecimento de parceria entre o IPEDF Codeplan e a SECEC/DF visando a implementação de ações conjuntas que assegurem o desenvolvimento e o compartilhamento de estudos, pesquisas e tecnologias de interesse comum e a realização de assessoria para o aperfeiçoamento das políticas, da gestão e dos serviços da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal. Plano de Trabalho. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES: São atribuições dos partícipes: I. Conduzir todas as atividades com eficiência e dentro de práticas administrativas, financeiras e técnicas adequadas; II. Assumir o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação de atividades conjuntas pactuadas neste acordo, tendendo e participando das reuniões necessárias ao adequado encaminhamento das ações previstas neste acordo; III. Realizar o monitoramento do processo de trabalho conjunto e avaliar qualitativamente os resultados alcançados, visando a melhoria, otimização e/ou adequação quando necessário; IV. Promover a divulgação, no forma da lei. São atribuições da IPEDF Codeplan. I. Disponibilizar à SECEC/DF dados e informações produzidos pelo IPEDF Codeplan que possam subsidiar o planejamento, implantação e avaliação das políticas públicas de Cultura e Economia Criativa, respeitadas as determinações da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do Decreto distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021; II. Compartilhar informações, tecnologias, metodologias e melhores práticas utilizadas dentro do IPEDF Codeplan, de modo a permitir a sua incorporação nas atividades correlatas da SECEC/DF. São atribuições da SECEC/DF: I. Disponibilizar ao IPEDF Codeplan dados e informações produzidas pela SECEC/DF que possam subsidiar o planejamento e a execução das ações relacionadas às atividades realizadas pelo IPEDF Codeplan, respeitadas as determinações da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e do Decreto distrital nº 42.036, de 27 de abril de 2021. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes podem firmar quantos planos de trabalho forem necessários, os quais se obrigam a cumprir a partir da data de assinatura e que passarão a ser parte integrante deste termo, independentemente de sua transcrição. I. os Planos de Trabalho específicos a serem firmados para execução do objeto constante na Cláusula Primeira devem observar o prazo de vigência deste Termo de Acordo de Cooperação Técnica; e II. o Plano de Trabalho específico deve observar, em sua instrução, o disposto no art. 116, da Lei nº 8.666, de 1993 e conter as seguintes informações: 1. Identificação do objeto a ser executado; 2. Justificativa e objetivos; 3. Atribuições das partes; 4. Produtos a serem entregues com as respectivas datas; 5. Cronograma de execução; 6. Responsabilidades técnicas dos partícipes; 7. Indicação de um gestor de cada partícipe, para acompanhar a execução das atividades; e 8. Produtos e resultados esperados. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS: Este termo não envolve transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes, não gerando direito à indenização. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: Este ACT tem prazo de vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura pelos partícipes, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da lei. Brasília - DF, 10 de janeiro de 2024. Pela IPEDF Codeplan: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor-Presidente e MARCELA MACHADO - Diretora de Estudos e Políticas Sociais e Pela SECEC/DF: FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES - Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA A 213ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 da Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, alterada pela Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal. CONVOCA os membros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) para a 213ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 1º de fevereiro de 2024, às 9h, em sessão presencial, no Edifício Number One, SCN Q 1 - Asa Norte, Brasília - DF, Sede da Seduh, no Auditório do 18º andar.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

Nº 01/2024

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - canalização subterrânea, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Cirion